



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO**  
**MONTENEGRO**

PROC. N.º 345-346/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

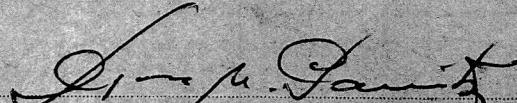
**A U T U A Ç Ã O**

Aos 23 dias do mês de abril do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a

presente reclamação apresentada por

**ALBERT COELHO LIMA E OUTRO** contra

**FRIGORÍFICO RENNER S/A.**

  
Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

OBJETO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E EQUIPAM. DE PROTEÇÃO

Dilma de Souza  
Marisa S. Grassi

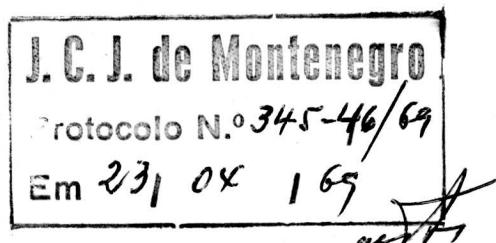
2  
FD

Advogadas

ANDRADAS, 1137 - GAL. DI PRIMO BECK - SALA 2119

Andrade Neves - 155 - conj. 98

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO.



ALBERI COELHO LIMA e GASPAR MACHADO, brasileiros, casados, ambos operários, residentes e domiciliados em Montenegro, vêm, respeitosamente, por sua procuradora, ut instrumento anexo, ajuizar a presente reclamatória trabalhista contra FRIGORIFICO RENNER S/A, estabelecido neste Município, pelos motivos que passam a expor:

1. Trabalham para a Reclamada em serviços insalubres, o primeiro reclamante na secção de matadouro e o segundo na secção de refrigeração.
2. Desejam, pela presente, seja apurado, em pericia, o grau de insalubridade existente e determinados os equipamentos de proteção a serem usados pelos reclamantes.
3. São de condição pobre, requerendo o benefício da justiça gratuita, protestando pela juntada do atestado de pobreza em audiência.

ISTO PÓSTO, requerem se digne V.-mandar citar a Reclamada para que acompanhe os termos da presente, pena de revelia e confissão e, afinal, seja julgada procedente a reclamatória, condenada a reclamada ao pagamento dos adicionais de insalubridade apurados e ao fornecimento dos equipamentos de proteção.

Almaza

Dilma de Souza  
Marisa S. Grassi

3  
33

Advogadas

XXXXXXXXXX ANDRADAS, 1137 - GAL. DI PRIMO BECK - SALA 2119  
Andrade Neves - 155 - conj. 98

Requerem, ainda, sejam os autos da presente reclamatória apensados, após audiência, aos da reclamatória em que contendem OLMIRO ALVES e outros com a reclamada, tendo por objeto o mesmo pedido, aproveitando-se, quanto à presente, a perícia e os demais atos processuais a serem efetuados naquela.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos.

Valor: NCR\$400,00 (-)

N. T.

P. Deferimento.

Montenegro, 23 de abril de 1969.

p.p. Dilma de Souza

Dilma de Souza

## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 29 de 04 de 1969 às 14'00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi expedida notificação ao Reitor, Presidente do Reitor e para a Renda através do Sr. O.J. de Junta, assim como à notificaç  
ao reitor.

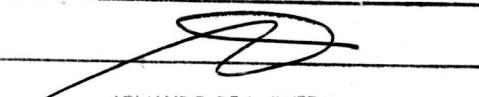
Foto: Cláudia da Secretaria.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 23 de abril de 1969

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

RECEBIDO: 23-4-69.

  
ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça

## C E R T I D Á O

CERTIFICO, que nesta data fui entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, fls. nº 6. Dou Fé.

MONTENEGRO, 29 de abril de 1.969.

  
Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

Dilma de Souza  
Marisa S. Grassi

4  
99

Advogadas

ANDRADAS, 1137 - GAL. DI PRIMO BECK - SALA 2119

Andrade Neves - 155 - conj. 98

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de mandato,  
ABBERI COELHO LIMA e GASPAR MACHADO, ambos brasileiros;  
casados, operários, residentes e domiciliados neste Mu-  
nicipio, nomeiam sua procuradora a Dra. DILMA DE SOUZA,  
advogada inscrita na O.A. B., para o fim especial de a-  
juizar reclamatória trabalhista contra FRIGORIFICO REN-  
NER S/A, pleiteando adicional de insalubridade, conceden-  
do à mesma todos os poderes das cláusulas "ad" e "extra-  
judicia" e mais os especiais de receber notificações e -  
intimações, acordar, discordar, transigir, desistir, dar e  
receber quitação e substalecer com ou sem reserva de -  
poderes.

Montenegro, 20 de abril de 1969.

Abberi Coelho de Lima

ABBERI COELHO LIMA

Gaspar Machado

GASPAR MACHADO

Requerentes  
Abberi Coelho de Lima e -  
Gaspar Machado

Em testemunha

Montenegro, 23 de abril de 1969.

P. Tabelião.



*Q5  
JW/C*

Montenegro, 23

abril

69

a.Dra.DILMA DE SOUZA  
Andrade Neves,155 -conj.98  
PÔRTO ALEGRE

Proc.nº345-46/69

Pela presente, fica V.Sa.notificada que foi designado o dia 29.4.69, às 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento do processo em que são partes: ALBERI COELHO DE LIMA e GASPAR MACHADO, reclamantes, e FRIGORÍFICO RENNER S/A..reclamada, de cujos Rctes., V.Sa.é Procuradora.

*Diva Milkewicz Panitz*  
Diva Milkewicz Panitz

Chefe de Secretaria

*eunto  
Bilateral Nels  
28/4/69*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**  
Proc. n°s. 345-46/69

SR. ALBERI COELHO DE LIMA e GASPAR MACHADO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Vv. Sas.

Reclamado Frigorífico Renner S/A.

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na rua rua Dr. Flóres, esq, Fernando Ferrari, no dia vinte e nove (29) do mês de abril, às quatorze (14:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

~~XXXXXX~~

Montenegro, 23 de abril de 1969

28-4-69, às 12:00 hs.

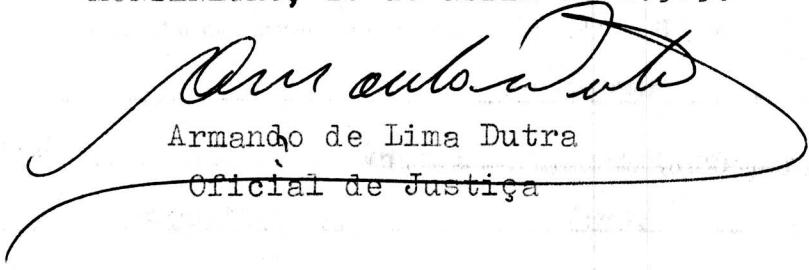
*Diva Milkewicz Panitz*  
*Chefe de Secretaria*

*Alberi Coelho De Lima*

C E R T I D Á O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 13,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº 730, sendo aí, notifiquei os Srs. ALBERÍ COELHO DE LIMA e GASPAR MACHADO, tendo ambos assinado a Contra-Fé.

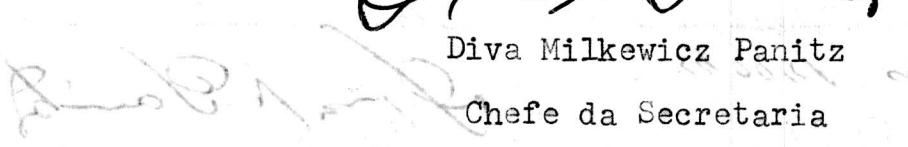
MONTENEGRO, 28 de abril de 1.969.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

C E R T I D Á O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação - que segue, fls. nº 7. Dou Fé.

MONTENEGRO, 28 de abril de 1.969.

  
Diva Milkewicz Panitz  
Chefe da Secretaria



F.  
D.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**N O T I F I C A Ç Ã O**

Proc. n° s. 345-46/69

SR. .... **FRIGORÍFICO RENNER S/A.** - N/Cidade.....

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **Alberi Coelho de Lima** e **Gaspar Machado**.....

Reclamado **Vg. Sas.**.....

Pela presente, fica V.S.º, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, no dia **vinte e nove** (**29**) do mês de **abril**, às **quatorze** ( **14:00**, horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.º comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**ANEXO: Cópia da Reclamatória.**

..... **Montenegro** ..... 23 de **abril** ..... de 19 **69**.

*24-4-69, às 14,00hs.*

*Diva Milkewicz Panitz*  
Diva Milkewicz Panitz  
Chefe de Secretaria

*Rodrigo*

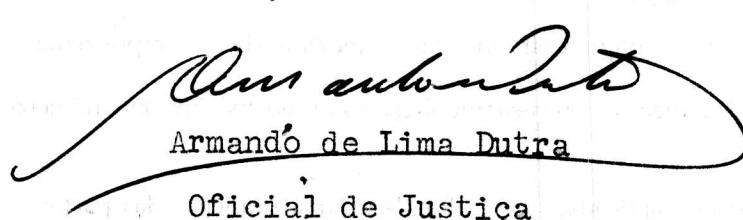
24/04/1969

## CERTIDÃO

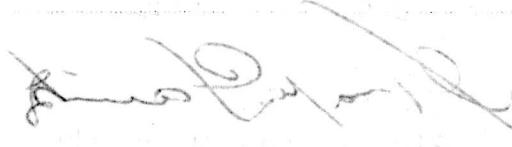
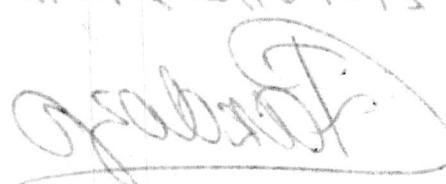
### C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horário das 14,00 horas, o Frigorífico Renner S.A. - Produtos Alimentícios, na pessoa de seu Chefe do Departamento do Pessoal, SR. ROBERTO CARLOS CARDOZO, tendo o mesmo assinado a Contrá-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação

MONTENEGRO, 24 de abril de 1.969.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

 24/04/1969  
 24/04/1969

Poder



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8  
200

PROCESSO N.º 345-346/69

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ALBERI COELHO DE LIMA E GASPAR MACHADO, reclamantes e FRIGORÍFICO RENNER S/A, reclamado, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam do segundo: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E FORNECIMENTO DE MATERIAL PROTETOR. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto Roberto Carlos Cardoso, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta e os reclamantes acompanhados de procurador na pessoa do Bel. Dilmara de Souza. Lido o pedido e com a palavra a reclamada para contestar, por seu preposto foi dito que: trazia a contestação por escrito, a qual lia e pedia a juntada. Pelas partes foi confirmada a intenção de apensação destes autos aos autos do processo 20-110/69, tendo a Presidência concordado, determinando-se a apensação. Pelas partes, ainda, foi dito que haviam acordado ficasse, a partir deste momento, os atuais reclamantes representados pelos mesmos empregados que representam os demais naquele outro processo. Ratificaram, ainda, a indicação comum do mesmo perito, protestando pela juntado oportuna de novos pedidos, digo, que sitos, se assim entenderem. Tendo em vista a epnsação e o andamento daquele processo, foi suspensa a presente audiência, aguardando-se a decisão da perícia, ficando acordes as partes no que se refere à vigência, ser a data de hoje, para o caso destes dois reclamantes como o do ingresso da reclamatória. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

D. Alberi Coelho De Lima

pp. Abreza

Garcia de Lima Machado

9  
SC

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e  
Julgamento

Montenegro - RS

FRIGORIFICO RENNER S/A, por seu representante abaixo firmado, com instrumento procuratório já arquivado neste MM Juízo, CONTESTANDO a reclamatória proposta por Alberi Coelho Lima e GASPAR MACHADO, na qual se pleiteia adicionais de insalubridade e equipamentos de proteção, vem, data venia, dizer a V.Exa:

1. Preliminarmente não se opõe ao apensamento requerido na inicial, "in fine", por economia processual.

2. Descabem, entretanto, os adicionais pleiteados, em face dos recursos de proteção individual e medidas de proteção coletiva já postos em prática no estabelecimento da reclamada, o que ficará sobejamente evidenciado na perícia a ser procedida no processo da reclamatória proposta por Olmiro Alves e outros nesse mesmo Juízo.

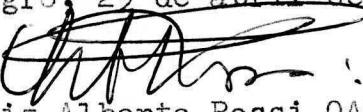
3. Enquanto nada opõe ao apensamento antes referido, ressalva, desde logo, as diferenças de início de vigência de qualquer pronunciamento favorável aos reclamantes partes na presente, o que faz por circunstâncias puramente processuais, pois que espera a inteira desprocedÊNCIA do pedido da inicial.

Pede, ao final, a improcedÊNCIA da presente reclamatória, protestando por todos os meios de prova em direito admissíveis, como testemunhas, perícias, documentos etc.

NT

ED

Montenegro, 29 de abril de 1969

  
Luiz Alberto Rossi OAB 2011



10  
100

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor  
Roberto Bacchus Badozo  
tomou carta de proposta, e  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.  
Montenegro, 29/04/1969  
Diva Panitz  
\_\_\_\_\_  
CHIEFE DE SECRETARIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, em cum-  
primento ao que consta da ata de Dr. 8, assentam-  
tos acordos as pres. n.º 20-110/69

DOU FÉ. Montenegro, 29 de abril de 1969  
Diva Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria